

**Acórdão do Tribunal Geral de 21 de setembro de 2012 —  
Wesergold Getränkeindustrie/IHMI — Lidl Stiftung  
(WESTERN GOLD)**

(Processo T-278/10) <sup>(1)</sup>

[«**Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária WESTERN GOLD — Marcas nominativas nacionais, internacional e comunitária anteriores WESERGOLD, Wesergold e WeserGold — Motivos relativos de recusa — Inexistência de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Caráter distintivo das marcas anteriores**»]

(2012/C 343/23)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* Wesergold Getränkeindustrie GmbH & Co. KG (Rinteln, Alemanha) (representantes: P. Goldenbaum, T. Melchert e I. Rohr, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: R. Pethke, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Lidl Stiftung & Co. KG (Neckarsulm, Alemanha) (representantes: A. Marx e M. Schaeffer, advogada)

**Objeto**

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 24 de março de 2010 (processo R 770/2009-1), relativa a um processo de oposição entre a Wesergold Getränkeindustrie GmbH & Co. KG e a Lidl Stiftung & Co. KG

**Dispositivo**

1. É anulada a decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), de 24 de março de 2010 (processo R 770/2009-1).
2. O IHMI suportará, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pela Wesergold Getränkeindustrie GmbH & Co. KG.
3. A Lidl Stiftung & Co. KG suportará as suas próprias despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 221, de 14.8.2010.

**Acórdão do Tribunal Geral de 20 de setembro de 2012 —  
Hungria/Comissão**

(Processo T-407/10) <sup>(1)</sup>

(«**Fundos estruturais — Concurso financeiro — Linha ferroviária Budapeste-Kelenföld-Székesfehérvár-Boba — IVA — Despesa não elegível**»)

(2012/C 343/24)

Língua do processo: húngaro

**Partes**

*Recorrente:* Hungria (representantes: M. Z. Fehér e K. Szíjjartó, agentes)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: A. Steiblyté, D. Triantafyllou e V. Bottka, agentes)

**Objeto**

Recurso de anulação interposto da decisão da Comissão de 8 de julho de 2010 relativa ao projeto «Reconstrução da linha ferroviária Budapeste-Kelenföld — Székesfehérvár — Boba, primeiro troço, primeira fase» e que faz parte do programa operacional «Transportes» que prevê um apoio estrutural da União Europeia por intermédio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo de Coesão (CCI 2008HU161PR015).

**Dispositivo**

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Hungria é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 317 de 20.11.2010.

**Acórdão do Tribunal Geral de 20 de setembro de 2012 —  
HerkuPlast Kubern/IHMI — How (eco-pack)**

(Processo T-445/10) <sup>(1)</sup>

[«**Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária eco-pack — Marcas nominativas nacional e internacional anteriores ECOPAK — Risco de confusão — Semelhança dos produtos — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009**»]

(2012/C 343/25)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* HerkuPlast Kubern GmbH (Ering, Alemanha) (representantes: G. Würtenberger e R. Kunze, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: G. Schneider, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Heidi A. T. How (Harrow, Reino Unido)

**Objeto**

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 27 de julho de 2010 (processo R 1014/2009-4), relativo a um processo de oposição entre a HerkuPlast Kubern GmbH e Heidi A. T. How.

**Dispositivo**

1. A decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), de 27 de julho de 2010 (processo R 1014/2009-4), é anulada.